
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1911, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Retifica o Decreto nº 879, de 29 de outubro de 2013, que concedeu Pensão Policial-Militar em favor de ANTÔNIA DINOELI DE BARROS SAMPAIO e CIBELE SAMPAIO MOREIRA, viúva e filha do SD PM ELESSANDRO DA SILVA MOREIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alíneas “a” e “b”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual; Considerando as informações constantes do Processo nº 2017/413932,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, em retificação ao Decreto nº 879, de 29 de outubro de 2013, Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 928,22 (novecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), em favor de ANTÔNIA DINOELI DE BARROS SAMPAIO e CIBELE SAMPAIO MOREIRA, viúva e filha menor do SD PM ELESSANDRO DA SILVA MOREIRA, falecido em serviço no dia 9 de novembro de 2010, no município de Goianésia/PA, cabendo a cada uma das dependentes a quota-parte de 50% (cinquenta por cento) do montante do benefício.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de Cabo PM, à que o policial foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de Cabo PM.....	R\$ 520,01
Gratificação de Risco de Vida (50%).....	R\$ 260,01
Habilitação Policial Militar (20%).....	R\$ 104,00
Gratificação de Tempo de Serviço (5%).....	<u>R\$ 44,20</u>
Provento Mensal.....	R\$ 928,22

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 9 de novembro de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de novembro de 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado em exercício

DOE Nº 33.584, de 23/03/2018.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO
PARÁ